



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O “PROJETO CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SEMANA DA PIPA SEM MORTE” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o Projeto “Campanha de Conscientização Semana da Pipa Sem Morte” nas escolas do Município.

**Art. 2º** - A organização e a implementação da “Campanha de Conscientização Semana da Pipa Sem Morte” ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - O conteúdo a ser ministrado terá em seu conteúdo as seguintes questões: uso correto de soltar pipas, malefícios e riscos de se soltar pipa perto de redes elétricas, o perigo de usar papel alumínio, subir em lajes, o uso de cerol e ETC...

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

  
**JORGE AUGUSTO BABO PEDRO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 162/2013  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*